

LEI MUNICIPAL Nº 1795/2013

“Autoriza a Prefeitura do Município de Echaporã, receber mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, destinados a Pavimentação Asfáltica”.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III – Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra na seguinte dotação orçamentária:

02.09.15.451.0007.1.005000 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Fonte: 02 – Recursos Estaduais

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Pavimentação Asfáltica.**

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 08 de maio de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ROGERIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo